

**PARECER Nº 850/2003 DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO
AO PROJETO DE LEI Nº 728/2002.**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre vereador Wadih Mutran, que visa normatizar o funcionamento de restaurantes com sistema de self-service no Município de São Paulo.

O presente projeto em análise pela Comissão de Constituição e Justiça recebeu parecer pela legalidade e constitucionalidade nos termos do substitutivo proposto pela respectiva comissão.

A propositura em questão obriga os restaurantes self-service a expor os alimentos oferecidos aos consumidores em balcões protegidos e dotados de termômetros, uma vez que os pratos quentes deverão ser mantidos em 60º centígrados, enquanto que os frios não poderão ficar acima de 10º centígrados.

Esta preocupação vem no encalço da pesquisa realizada pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que atestou que no Município de São Paulo 66,2% dos restaurantes pesquisados estavam fora dos padrões de microbiologia estabelecidos pela ANVISA.

É legítima a preocupação, pois os alimentos servidos em temperatura inadequada associados a um tempo prolongado de exposição, aumenta as chances de proliferação das bactérias e conseqüentemente as chances de uma intoxicação alimentar.

Com base nos argumentos meritosos para a existência do presente projeto, mas preocupados com a boa forma e interpretação do mesmo, nos posicionamos favoravelmente ao mesmo nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social e Trabalho, 12 de junho de 2003.

Gilberto Natalini (PSDB) Presidente

Flávia Pereira (PT) Relatora

Lucila Pizani Gonçalves (PT)

Manoel Cruz (PRONA)